EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

De 21 de maio de 2026.

Edital de registro de preços para contratação de empresa(s) para locação de geradores para eventos do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 73/2023, sendo este certame processado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 017/2026, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09 DE JUNHO DE 2026

Horário: 09 (nove) horas

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: até 02/06/2026

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) terceirizada(s) para prestação de serviços de locação, montagem e instalação de geradores, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificidades e demais condições estabelecidas abaixo:

LOTE	SUB ITEM	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	UNDE	ESPECIFICIDADES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	**1.1**	15	20	Diárias	Locação 01 (um) grupo gerador de energia de **125 KVA**, cabinado e silenciado em regime de funcionamento (**fulltime**). Deverá estar incluso na prestação dos serviços: montagem, instalação no local do evento, carga e descarga, conexões, testes de funcionamento, a instalação com cabos (até 40 metros), gradil de isolamento para os geradores (mínimo de 30 metros), combustível, abastecimento, transporte de ida e volta, laudo técnico, ART e operador técnico durante todo o evento. Tensão do equipamento 220/380 trifásico. PERÍODO DE ATÉ 8 HORAS (DIÁRIA)	R$ 2.499,75	R$ 49.995,00
	1.2	15	20	Diárias	Locação de 01 (um) grupo gerador de energia de **125 KVA**, cabinado e silenciado em regime de	R$ 3.150,00	R$ 63.000,00

LOTE	SUB ITEM	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	UNDE	ESPECIFICIDADES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
					funcionamento (**fulltime**). Deverá estar incluso na prestação de serviços: montagem, instalação no local do evento, carga e descarga, conexões, testes de funcionamento, a instalação com cabos (até 40 metros), gradil de isolamento para os geradores (mínimo de 30 metros), combustível, abastecimento, transporte de ida e volta, laudo técnico, ART e operador técnico durante todo o evento. Tensão do equipamento 220/380 trifásico. PERÍODO DE ATÉ 12 HORAS (DIÁRIA).		
	1.3	15	20	Diárias	Disponibilização de 01 (um) grupo gerador **125 KVA** em regime de **standby.** Deverá estar incluso na prestação de serviços: montagem, instalação no local do evento, carga e descarga, conexões, testes de funcionamento, a instalação com cabos (até 40 metros), gradil de isolamento para os geradores (mínimo de 30 metros), combustível, abastecimento, transporte de ida e volta, laudo técnico, ART e operador técnico durante todo o evento, e pronto para acionamento imediato. Tensão do equipamento 220/380 trifásico. (DIÁRIA)	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
	1.4	45	60	Horas	**Hora adicional** de gerador, aplicável aos equipamentos de **125 KVA**, incluindo operador técnico e suporte técnico durante o evento.	R$ 154,17	R$ 9.250,20
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 146.245,20**
2	**2.1**	15	20	Diárias	Locação de 01 (um) grupo gerador de energia de **80 KVA**, cabinado e silenciado em regime de funcionamento (**fulltime**). Deverá estar incluso na prestação dos serviços: montagem, instalação no local do evento, carga e descarga, conexões, testes de funcionamento, a instalação com cabos (até 40 metros), gradil de isolamento para os geradores (mínimo de 30 metros), combustível, abastecimento, transporte de ida e volta, laudo técnico, ART e operador técnico durante todo o evento. Tensão do equipamento 220/380 trifásico. PERÍODO DE ATÉ 8 HORAS (DIÁRIA)	R$ 1.250,00	R$ 25.000,00
	2.2	15	20	Diárias	Locação de 01 (um) grupo gerador de energia de **80 KVA**, cabinado e silenciado em regime de funcionamento (**fulltime**). Deverá estar incluso na prestação dos serviços: montagem, instalação no local do evento, carga e descarga, conexões, testes de funcionamento, a instalação	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00

LOTE	SUB ITEM	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	UNDE	ESPECIFICIDADES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
					com cabos (até 40 metros), gradil de isolamento para os geradores (mínimo de 30 metros), combustível, abastecimento, transporte de ida e volta, laudo técnico, ART e operador técnico durante todo o evento. Tensão do equipamento 220/380 trifásico. PERÍODO DE ATÉ 12 HORAS (DIÁRIA)		
	2.3	15	20	Diárias	Disponibilização de 01 (um) grupo gerador **80 KVA** em regime de **standby**. Deverá estar incluso na prestação dos serviços: montagem, instalação no local do evento, carga e descarga, conexões, testes de funcionamento, a instalação com cabos (até 40 metros), gradil de isolamento para os geradores (mínimo de 30 metros), combustível, abastecimento, transporte de ida e volta, laudo técnico, ART e operador técnico durante todo o evento, e pronto para acionamento imediato. Tensão do equipamento 220/380 trifásico. (DIÁRIA)	R$ 850,00	R$ 17.000,00
	2.4	45	60	Horas	**Hora adicional** de gerador, aplicável aos equipamentos de **80 KVA**, incluindo operador técnico e suporte técnico durante o evento	R$ 110,00	R$ 6.600,00
						TOTAL DO LOTE:	**R$ 82.600,00**

1.2. No regime de modo standby, o gerador permanecerá disponível sem operação contínua. Caso haja acionamento, as horas de uso serão consideradas excedentes e cobradas conforme os valores estipulados nos itens 1.4 ou 2.4, conforme o modelo do gerador locado.

1.3. No regime de modo fulltime, caso haja hora(s) excedente(s), ou seja, além de 8h ou 12h, serão cobradas conforme os valores estipulados nos itens 1.4 ou 2.4, conforme o modelo do gerador locado.

1.4. Esclarece-se que, embora os itens estejam organizados em lotes, a execução dos serviços se dará conforme a demanda de cada evento, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os itens constantes no lote. Assim, poderá ser solicitado apenas o gerador em regime de funcionamento contínuo (fulltime), apenas o gerador em standby ou ambos, conforme a necessidade específica de cada ocasião.

1.5. Em cada lote, poderá, eventualmente, ser solicitada mais de uma unidade do mesmo tipo de gerador, conforme a demanda específica de cada evento, considerando que os lotes são compostos por geradores de diferentes potências (kVA).

1.6. A contratação por lote visa garantir maior eficiência operacional e econômica, permitindo que, em caso de necessidade de mais de um tipo de gerador (fulltime 8h, fulltime 12h e standby) para um mesmo evento, seja utilizado um único deslocamento/transporte, reduzindo custos e facilitando a execução dos serviços.

1.7. Locais a serem realizados os Eventos:
- Ginásio Poliesportivo Municipal de Boa Vista do Sul – Rua Rio Branco, nº 216, Centro;

- Praça Pública Municipal – Rua Garibaldi, Centro (em frente ao Banco Sicredi) – em caso de tempo instável, será transferido para o Ginásio;
- Centro de Eventos Municipal – Rua Bela Vista, nº 372, Centro (caso não seja possível a realização dos eventos no Ginásio);
- Salão da Comunidade que pertence ao Município;
- E outros locais do Município de Boa Vista do Sul que serão informados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

1.8. Os geradores devem estar prontos para uso 2 (duas) horas antes dos horários de início dos eventos.

1.9. A solicitação de horas de geradores, inclusive data, horário e local dos eventos serão informados com 10 (dez) dias de antecedência ao evento pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.10. Os geradores deverão permanecer à disposição durante todo o período de realização dos eventos, independentemente da quantidade de horas de duração, a qual poderá variar conforme a programação, podendo operar em funcionamento contínuo ou em modo standby, de acordo com a necessidade e as condições do fornecimento de energia elétrica.

1.11. É obrigatório a presença de pelo menos 1 (um) operador técnico durante todo o período do evento.

1.12. A responsabilidade quanto ao manuseio e segurança dos equipamentos é exclusiva do licitante contratado.

1.13. O valor dos serviços será fixo, pelo preço vencedor da licitação, não havendo qualquer reajuste durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, estando compreendidas ainda todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza; custos com emissão de ART(s), quando aplicável; despesas com transporte e deslocamento de equipamentos e pessoal técnico; alimentação, hospedagem e demais custos operacionais; eventuais descontos, abatimentos e vantagens comerciais.

1.14. As empresas vencedoras deverão cumprir com a descrição técnica de cada item, além de disponibilizar os equipamentos em pleno funcionamento.

1.15. As licitantes vencedoras ficarão responsáveis pela substituição imediata dos equipamentos, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital durante a realização do Evento, ficando ainda sujeitas as demais penalidades legais.

1.16. Deverão, as licitantes vencedoras, às suas expensas, recolher Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços (ART), antes do início de cada Evento e entregar os comprovantes ao Contratante.

1.17. Ainda antes do evento, com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o Laudo Técnico do Gerador objeto deste edital, devidamente assinado por profissional habilitado, atestando as condições de segurança, funcionamento e adequação do equipamento para o(s) evento(s).

1.18. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no item 1.7.

1.19. A Administração rejeitará o(s) objeto(s) em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br .

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. **Não poderão** disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3.4. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem reunidas em consórcio.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. O valor constante no Termo de Referência é o máximo para esta licitação.

4.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos, conforme o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (cinco centavos).**

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.22. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.35.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado neste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4.3. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

7.4.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final readequada ao valor do último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** (prorrogável por igual período nas situações previstas no Item 9.4), a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, sob pena de desclassificação:

a) razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

b) quantidade cotada;

c) preço unitário e total, para cada item/lote ganho, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que ocorrerão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s);

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão; e

e) data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. Para habilitação dos licitantes serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante melhor classificada.

9.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas a seguir:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira desde que o pedido de prorrogação ocorra previamente ao encerramento do prazo inicial; ou

II - de ofício, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.5.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Para fins de habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.9.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.9.4. DEMAIS DOCUMENTOS/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro **da empresa** no Conselho Regional competente, válida;

b) Certidão de Registro **do(s) profissional(is) responsável(is)** pela execução dos serviços no Conselho Regional competente, válida;

c) Comprovação de aptidão por meio de **1 (um) atestado de capacidade técnica/operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa licitante tenha sido contratada para prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a entrega satisfatória do objeto licitado.

> Obs: A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, dentre outros documentos.

d) Prova de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) mantenham **vínculo** com a licitante na data da abertura da licitação, mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS), extrato do E-Social ou Contrato de Prestação de Serviço, no caso de vínculo empregatício, dispensado no caso de vínculo societário, o que será comprovado através do contrato social.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso no prazo, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes.

10.2.1. Caberá recurso, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

10.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Os demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

13.1. Nos termos do inciso VI do § 5º do Art. 82 da Lei 14.133/21, será incluído na ata de registro de preços:

a) os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

13.2. Para serem registrados na forma do item anterior, após a adjudicação e homologação do processo licitatório, os licitantes serão convocados, via Portal de Compras Públicas, a se manifestarem no prazo de 01 (um) dia útil. **Em não havendo manifestação, a licitante será automaticamente inclusa na ata de registro de preços com o valor final ofertado pela mesma.**

13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.4. O registro a que se refere o item 13.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 13.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

13.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 13.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação e esgotados todos os prazos recursais, será verificada a regularidade com a Fazenda do Município de Boa Vista do Sul. Caso a licitante vencedora possuir débitos, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para quitá-los, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 20 deste Edital e a não formalização do contrato ou instrumento equivalente, sob culpa exclusiva da licitante.

14.2. O licitante vencedor será convocado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após o procedimento descrito no item 13, a assinar a Ata de Registro de Preços (minuta constante no Anexo II), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data do instrumento ou enquanto houver horas de serviços a serem contratadas (o que ocorrer primeiro) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 12/2023.

15.2. Na hipótese de prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo índice IPCA (IBGE), desde que mantida a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

15.3. As quantidades estimadas também poderão ser renovadas na prorrogação da Ata de Registro de Preços, desde que comprovado o preço vantajoso e a prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência, conforme Parecer número 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

15.4. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO:

16.1. As hipóteses de cancelamento do preço registrado estão dispostas no Decreto Municipal nº 73/2023.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Havendo alteração de preços dos serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

17.2. Na hipótese do item anterior, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

17.3. O disposto no item 17.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DA FORMA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

18.2. O fornecedor deverá retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 2 (dois) dias contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

18.3. A solicitação de horas de geradores, inclusive data, horário e local dos eventos serão informados com 10 (dez) dias de antecedência ao evento pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

18.4. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

19 - DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

19.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado sempre que houver a prestação de serviços, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão e respectiva liquidação da Nota Fiscal, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos e ao previsto no Decreto nº 021/2016.

19.2. A CONTRATADA, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexigibilidade das retenções.

19.3. O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos nas Leis Municipais 388/2003 (Código Tributário Municipal) e 827/2017 ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

19.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

19.5. Em sendo optante do 'SIMPLES", a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC no 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

19.6. A despesa decorrente do presente processo será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC
ATIVIDADE	2046	Organização e Apoio à Realização de Eventos
FR STN	500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.39.12.00.00.00	9332	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

19.7. As empresas que não possuírem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuada transferência bancária, em conta com o mesmo CNPJ mencionado no contrato/empenho, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

19.8. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

19.9. Ocorrendo atraso no pagamento por parte e culpa da CONTRATANTE, ou seja, após o 5º dia útil da liquidação, os valores poderão ser corrigidos com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

19.10. A licitante vencedora deverá observar as regras pertinentes à CBS e o IBS, especialmente a Lei Complementar nº 214/2025, o Regulamento expedido pelo Comitê Gestor do IBS e demais normativas técnicas vigentes na emissão do documento fiscal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, se for o caso.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata/termo, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c” do item 20.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas;

f) no caso da alínea “m” do item 20.1, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do item 20.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “f” do item 20.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.11.A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13. O Município de Boa Vista do Sul/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.17. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

22.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.boavistadosul.rs.gov.br, ou na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, CEP 95727-000, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; e

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Boa Vista do Sul, 21 de maio de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
PREFEITA MUNICIPAL

Este edital encontra-se revisado e aprovado
nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 178/2026
DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Natureza do(s) Objeto(s)			
( ) Aquisição de Bens	( ) Obra(s) de Engenharia	( ) Locação de Bens	( ) Concessão de Bens
(X) Prestação de Serviços	( ) Prestação de Serviços de Engenharia	( ) Alienação de Bens	( ) Permissão de Bens
( ) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra		( ) Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
( ) Bem(ns) Comum(ns)	( ) Bem(ns) Especiais	(X) Serviço(s) Comum(ns)	( ) Serviço(s) Especial(is)
( ) Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		( ) Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
( ) Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		( ) Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	
( ) Informática - TIC		( ) Concessão/permissão de uso	
( ) Locações			

Modalidade sugerida	
( ) Pregão eletrônico	( ) Pregão presencial
(X) Pregão eletrônico – Registro de preços	( ) Pregão presencial – Registro de preços
( ) Concorrência eletrônica	( ) Concorrência
( ) Dispensa	( ) Inexigibilidade
( ) Concurso	( ) Leilão
( ) Chamamento/Credenciamento	( ) Chamada Pública – Merenda escolar

Regime de Execução do Objeto		
( ) Não se aplica	( ) Bem de pronta-entrega	( ) Fornecimento e prestação de serviço associado
( ) Contratação por tarefa	( ) Contratação integrada	( ) Contratação semi-integrada
( ) Empreitada por preço unitário	( ) Empreitada por preço global	( ) Empreitada integral
(X) Outro: Prestação de Serviços		

Modo de fornecimento – PARA COMPRAS	
( ) Integral	(X) Parcelado

Nível de julgamento		
( ) Global	( ) Por Item	(X) Por Lote

Forma e critérios de seleção do fornecedor		
Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
(X) Menor preço	( ) Maior desconto	( ) Técnica e Preço
( ) Melhor Técnica	( ) Melhor Conteúdo Artístico	( ) Maior Retorno Econômico
( ) Outra: Não se aplica		

Instrumento de contratação		
( ) Empenho	( ) Contrato	(X) Ata de Registro de Preços

Catálogo Eletrônico de Padronização
() **Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização**, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: O Município não possui catálogo.
(X) Não se aplica *(Para licitações do tipo melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço ou maior retorno econômico).*

Objeto/Itens

Nº	Descrição Completa do Item	Qtde mínima	Qtde máxima	Un	Preço Unit.	Preço Total
	CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS **Nº 2026/742**, EM ANEXO.	-	-	-	-	-
01	**LOTE 1 - Locação de 01 (um) grupo gerador de 125 KVA em regime de funcionamento fulltime por até 08 horas.**	15	20	Diárias	R$ 2.499,75	R$ 49.995,00
02	**LOTE 1 - Locação de 01 (um) grupo gerador de 125 KVA em regime de funcionamento fulltime por até 12 horas.**	15	20	Diárias	R$ 3.150,00	R$ 63.000,00
03	**LOTE 1 - Locação de 01 (um) grupo gerador de 125 KVA em regime de funcionamento standby (diária).**	15	20	Diárias	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
04	**LOTE 1 - Hora adicional - Locação de grupo gerador de 125 KVA**	45	60	Horas	R$ 154,17	R$ 9.250,20
05	**LOTE 2 - Locação de 01 (um) grupo gerador de 80 KVA em regime de funcionamento fulltime por até 08 horas.**	15	20	Diárias	R$ 1.250,00	R$ 25.000,00
06	**LOTE 2 - Locação de 01 (um) grupo gerador de 80 KVA em regime de funcionamento fulltime por até 12 horas.**	15	20	Diárias	R$ 1.700,00	R$ 34.000,00
07	**LOTE 2 - Locação de 01 (um) grupo gerador de 80 KVA em regime de funcionamento standby (diária).**	15	20	Diárias	R$ 850,00	R$ 17.000,00
08	**LOTE 2 - Hora adicional - Locação de grupo gerador de 80 KVA.**	45	60	Horas	R$ 110,00	R$ 6.600,00
					Valor Total Estimado:	R$ 228.845,20
					DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO:	**05/05/2026**

Condições de Entrega

Prazo de Entrega:	**A solicitação de horas de geradores, inclusive data, horário e local dos eventos serão informados com 10 dias de antecedência ao evento pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**		
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h		
Local(is) de Entrega(s):	( )	Não se aplica	
	( )	Almoxarifado Municipal	
	(X)	**Outros (especificar):**	**- Ginásio Poliesportivo Municipal de Boa Vista do Sul – Rua Rio Branco, nº 216, Centro;** **- Praça Pública Municipal – Rua Garibaldi, Centro (em frente ao Banco Sicredi) – em caso de tempo instável, será transferido para o Ginásio;** **- Centro de Eventos Municipal – Rua Bela Vista, nº 372, Centro (caso não seja possível a realização dos eventos no Ginásio);** **- Salão da Comunidade que pertence ao Município;** **e outros locais do Município de Boa Vista do Sul que serão informados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.**

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade**, **qualidade** e **pontualidade** da entrega estão em consonância com o constante no contrato ou nota de empenho.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
(X) Não se aplica	( ) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	( ) Outro (especificar abaixo):

Prazo Contratual	
( ) Não se aplica.	
(X) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
( ) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: **XXX**
( ) Até 5 anos (serviços e fornecimentos contínuos, aluguel de equipamentos e programas de informática), cfe. art. 106 da Lei 14.133/21. *"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."*	**XXXXX**
( ) Até 10 anos, cfe. art. 108 da Lei 14.133/21	

Forma de pagamento	
( ) Parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme Decreto Municipal nº 021/2016.	( ) Mensalmente, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, sendo que a liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
(X) Outra forma: O pagamento será efetuado contra empenho, após a realização dos serviços de cada Evento, sendo pago até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme Decreto Municipal nº 021/2016.	

REAJUSTE
Na hipótese de prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo índice IPCA, desde que previsto no instrumento convocatório e mantida a compatibilidade com os preços praticados no mercado. As quantidades estimadas também poderão ser renovadas na prorrogação desde que comprovado o preço vantajoso, haja previsão expressa no edital e na ata e desde que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência, conforme Parecer número 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)	
( ) Não se aplica	(X) Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:

Locação, montagem e instalação de **Geradores** para os **Eventos** do Município de **Boa Vista do Sul**, conforme descrições a seguir:

LOTE 1:

Item 1: Locação de gerador de energia de 125 KVA, cabinado e silenciado em regime de funcionamento (fulltime). Deverá estar incluso na contratação: montagem, instalação no local do evento, carga e descarga, conexões, testes de funcionamento, a instalação com cabos (até 40 metros), gradil de isolamento para os geradores (mínimo de 30 metros), combustível, abastecimento, transporte de ida e volta, laudo técnico, ART e operador técnico durante todo o evento. Tensão do equipamento 220/380 trifásico. **PERÍODO DE ATÉ 8 HORAS (DIÁRIA);**

Item 2: Locação de gerador de energia de 125 KVA, cabinado e silenciado em regime de funcionamento (fulltime). Deverá estar incluso na contratação: montagem, instalação no local do evento, carga e descarga, conexões, testes de funcionamento, a instalação com cabos (até 40 metros), gradil de isolamento para os geradores (mínimo de 30 metros), combustível, abastecimento, transporte de ida e volta, laudo técnico, ART e operador técnico durante todo o evento. Tensão do equipamento 220/380 trifásico. **PERÍODO DE ATÉ 12 HORAS (DIÁRIA);**

Item 3: Disponibilização de gerador 125 KWA em regime de standby, montagem, instalação no local do evento, carga e descarga, conexões, testes de funcionamento, a instalação com cabos (até 40 metros), gradil de isolamento para os geradores (mínimo de 30 metros), combustível, abastecimento, transporte de ida e volta, laudo técnico, ART e operador técnico durante todo o evento, e pronto para acionamento imediato. Tensão do equipamento 220/380 trifásico. **(DIÁRIA);**

Item 4: Hora adicional de gerador, aplicável aos equipamentos de 125 KVA, incluindo operador técnico e suporte técnico durante o evento.

LOTE 2:

Item 5: Locação de gerador de energia de 80 KVA, cabinado e silenciado em regime de funcionamento (fulltime). Deverá estar incluso na contratação: montagem, instalação no local do evento, carga e descarga, conexões, testes de funcionamento, a instalação com cabos (até 40 metros), gradil de isolamento para os geradores (mínimo de 30 metros), combustível, abastecimento, transporte de ida e volta, laudo técnico, ART e operador técnico durante todo o evento. Tensão do equipamento 220/380 trifásico. **PERÍODO DE ATÉ 8 HORAS (DIÁRIA);**

Item 6: Locação de gerador de energia de 80 KVA, cabinado e silenciado em regime de funcionamento (fulltime). Deverá estar incluso na contratação: montagem, instalação no local do evento, carga e descarga, conexões, testes de funcionamento, a instalação com

cabos (até 40 metros), gradil de isolamento para os geradores (mínimo de 30 metros), combustível, abastecimento, transporte de ida e volta, laudo técnico, ART e operador técnico durante todo o evento. Tensão do equipamento 220/380 trifásico. **PERÍODO DE ATÉ 12 HORAS (DIÁRIA);**

Item 7: Disponibilização de gerador 80 KWA em regime de standby, montagem, instalação no local do evento, carga e descarga, conexões, testes de funcionamento, a instalação com cabos (até 40 metros), gradil de isolamento para os geradores (mínimo de 30 metros), combustível, abastecimento, transporte de ida e volta, laudo técnico, ART e operador técnico durante todo o evento, e pronto para acionamento imediato. Tensão do equipamento 220/380 trifásico. **(DIÁRIA);**

Item 8: Hora adicional de gerador, aplicável aos equipamentos de 80 KVA, incluindo operador técnico e suporte técnico durante o evento.

- No regime de modo standby, o gerador permanecerá disponível sem operação contínua. Caso haja acionamento, as horas de uso serão consideradas excedentes e cobradas conforme os valores estipulados nos itens 4 ou 8, conforme o modelo do gerador locado.

- No regime de modo fulltime, caso haja hora(s) excedente(s), ou seja, além de 8h ou 12h, serão cobradas conforme os valores estipulados nos itens 4 ou 8, conforme o modelo do gerador locado.
- Esclarece-se que, embora os itens estejam organizados em lotes, a execução dos serviços se dará conforme a demanda de cada evento, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os itens constantes no lote. Assim, poderá ser solicitado apenas o gerador em regime de funcionamento contínuo (fulltime), apenas o gerador em standby ou ambos, conforme a necessidade específica de cada ocasião.
- Em cada lote, poderá, eventualmente, ser solicitada mais de uma unidade do mesmo tipo de gerador, conforme a demanda específica de cada evento, considerando que os lotes são compostos por geradores de diferentes potências (kVA).
- A contratação por lote visa garantir maior eficiência operacional e econômica, permitindo que, em caso de necessidade de mais de um tipo de gerador (fulltime 8h, fulltime 12h e standby) para um mesmo evento, seja utilizado um único deslocamento/transporte, reduzindo custos e facilitando a execução dos serviços.
- Locais a serem realizados os Eventos:
- Ginásio Poliesportivo Municipal de Boa Vista do Sul – Rua Rio Branco, nº 216, Centro;
- Praça Pública Municipal – Rua Garibaldi, Centro (em frente ao Banco Sicredi) – em caso de tempo instável, será transferido para o Ginásio;
- Centro de Eventos Municipal – Rua Bela Vista, nº 372, Centro (caso não seja possível a realização dos eventos no Ginásio);
- Salão da Comunidade que pertence ao Município;
- E outros locais do Município de Boa Vista do Sul que serão informados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

- Os geradores devem estar prontos para uso 2 horas antes dos horários de início dos eventos.
- A solicitação de horas de geradores, inclusive data, horário e local dos eventos serão informados com **10 dias de antecedência ao evento** pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- Os geradores deverão permanecer à disposição durante todo o período de realização dos eventos, independentemente da quantidade de horas de duração, a qual poderá variar conforme a programação, podendo operar em funcionamento contínuo ou em modo standby, de acordo com a necessidade e as condições do fornecimento de energia elétrica.
- É obrigatório a presença de pelo menos 1 operador técnico durante todo o período do evento.
- A responsabilidade quanto ao manuseio e segurança dos equipamentos é exclusiva do licitante contratado.
- O valor dos serviços será fixo, pelo preço vencedor da licitação, não havendo qualquer reajuste durante a vigência do contrato, estando compreendidas ainda todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza; custos com emissão de ART(s), quando aplicável; despesas com transporte e deslocamento de equipamentos e pessoal técnico; alimentação, hospedagem e demais custos operacionais; eventuais descontos, abatimentos e vantagens comerciais.
- As empresas vencedoras deverão cumprir com a descrição técnica de cada item, além de disponibilizar os equipamentos em pleno funcionamento.

- As licitantes vencedoras ficarão responsáveis pela substituição imediata dos equipamentos, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital durante a realização do Evento, ficando ainda sujeitas as demais penalidades legais.

- Deverão, as licitantes vencedoras, às suas expensas, recolher Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços (ART), antes do início de cada Evento e entregar os comprovantes ao Contratante.

- Ainda antes do evento, com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o Laudo Técnico do Gerador objeto deste contrato, devidamente assinado por profissional habilitado, atestando as condições de segurança, funcionamento e adequação do equipamento para o(s) evento(s).

- Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados do objeto.

- A Administração rejeitará o(s) objeto(s) em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS:
a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional competente, com prazo de validade em vigor;
b) Certidão de Registro do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços no Conselho Regional competente, com prazo de validade em vigor;
c) Comprovação de aptidão por meio de 1 (um) atestado de capacidade técnica/operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa licitante tenha sido contratada para prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a entrega satisfatória do objeto licitado.
Obs: A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, dentre outros documentos.

d) Deverá ser apresentada prova de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) mantenham vínculo com a licitante na data da abertura da licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou de extrato do E-Social no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível também Contrato de Prestação de Serviço.

Estimativa do valor da Contratação
Estima-se para a contratação almejada o valor de **R$ 228.845,20**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 012/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". A pesquisa de preços foi realizada através de pedidos formais de cotação, e-mails enviados para empresas já fornecedoras do município e do ramo, e pesquisa no site Licitacon-RS e PNCP, tudo conforme anexos. O valor de referência foi elaborado com base em orçamentos formais, consultas ao Licitacon e ao PNCP, bem como em contratações anteriores do mesmo objeto realizadas pelo Município. Para a composição dos valores, foram adotados critérios distintos conforme cada item: em alguns casos utilizou-se a média entre o menor e o valor mediano dos orçamentos formais; em outros, o menor valor orçado, combinado com dados de contratações anteriores e informações do PNCP; e, quando aplicável, a equivalência entre menor e mediano valor. Ressalta-se que foram utilizados mais de um orçamento formal para a composição das médias, tendo em vista que nem todos os itens possuíam registros disponíveis nas plataformas Licitacon e PNCP. Ainda, valores orçados considerados discrepantes em relação ao conjunto foram desconsiderados, a fim de evitar distorções e garantir maior fidedignidade ao valor de referência.

Adequação orçamentária	
( ) Não se aplica, pois se trata de SRP.	( ) Não se aplica, pois se trata de concessão onerosa.
(X) Cfe. evidenciado nas Solicitação de Compra de Material/serviço Nº 2026/742, em anexo.	

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 011/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Boa Vista do Sul, 05 de maio de 2026.

Diana Berté Morelatto
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Chefe do Setor Administrativo da Educação

Edelbert Jasper
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20___

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico Nº 030/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. É objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) terceirizada(s) para prestação de serviços de locação, montagem e instalação de geradores, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificidades e demais condições estabelecidas abaixo.

1.2. No regime de modo standby, o gerador permanecerá disponível sem operação contínua. Caso haja acionamento, as horas de uso serão consideradas excedentes e cobradas conforme os valores estipulados nos itens 1.4 ou 2.4, conforme o modelo do gerador locado.

1.3. No regime de modo fulltime, caso haja hora(s) excedente(s), ou seja, além de 8h ou 12h, serão cobradas conforme os valores estipulados nos itens 1.4 ou 2.4, conforme o modelo do gerador locado.

1.4. Esclarece-se que, embora os itens estejam organizados em lotes, a execução dos serviços se dará conforme a demanda de cada evento, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os itens constantes no lote. Assim, poderá ser solicitado apenas o gerador em regime de funcionamento contínuo (fulltime), apenas o gerador em standby ou ambos, conforme a necessidade específica de cada ocasião.

1.5. Em cada lote, poderá, eventualmente, ser solicitada mais de uma unidade do mesmo tipo de gerador, conforme a demanda específica de cada evento, considerando que os lotes são compostos por geradores de diferentes potências (kVA).

1.6. A contratação por lote visa garantir maior eficiência operacional e econômica, permitindo que, em caso de necessidade de mais de um tipo de gerador (fulltime 8h, fulltime 12h e standby) para um mesmo evento, seja utilizado um único deslocamento/transporte, reduzindo custos e facilitando a execução dos serviços.

1.7. Locais a serem realizados os Eventos:

- Ginásio Poliesportivo Municipal de Boa Vista do Sul – Rua Rio Branco, nº 216, Centro;
- Praça Pública Municipal – Rua Garibaldi, Centro (em frente ao Banco Sicredi) – em caso de tempo instável, será transferido para o Ginásio;
- Centro de Eventos Municipal – Rua Bela Vista, nº 372, Centro (caso não seja possível a realização dos eventos no Ginásio);
- Salão da Comunidade que pertence ao Município;
- E outros locais do Município de Boa Vista do Sul que serão informados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

1.8. Os geradores devem estar prontos para uso 2 (duas) horas antes dos horários de início dos eventos.

1.9. A solicitação de horas de geradores, inclusive data, horário e local dos eventos serão informados com 10 (dez) dias de antecedência ao evento pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.10. Os geradores deverão permanecer à disposição durante todo o período de realização dos eventos, independentemente da quantidade de horas de duração, a qual poderá variar conforme a programação, podendo operar em funcionamento contínuo ou em modo standby, de acordo com a necessidade e as condições do fornecimento de energia elétrica.

1.11. É obrigatório a presença de pelo menos 1 (um) operador técnico durante todo o período do evento.
1.12. A responsabilidade quanto ao manuseio e segurança dos equipamentos é exclusiva da empresa registrada.
1.13. O valor dos serviços será fixo, pelo preço vencedor da licitação, não havendo qualquer reajuste durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, estando compreendidas ainda todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza; custos com emissão de ART(s), quando aplicável; despesas com transporte e deslocamento de equipamentos e pessoal técnico; alimentação, hospedagem e demais custos operacionais; eventuais descontos, abatimentos e vantagens comerciais.
1.14. As empresas registradas deverão cumprir com a descrição técnica de cada item, além de disponibilizar os equipamentos em pleno funcionamento.
1.15. As empresas registradas ficarão responsáveis pela substituição imediata dos equipamentos, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências da presente ata durante a realização do Evento, ficando ainda sujeitas as demais penalidades legais.
1.16. Deverão, as empresas registradas, às suas expensas, recolher Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços (ART), antes do início de cada Evento e entregar os comprovantes ao órgão gerenciador.
1.17. Ainda antes do evento, com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa registrada deverá entregar ao órgão gerenciador o Laudo Técnico do Gerador objeto desta ata, devidamente assinado por profissional habilitado, atestando as condições de segurança, funcionamento e adequação do equipamento para o(s) evento(s).
1.18. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria, conforme item 1.7.
1.19. A Administração rejeitará o objeto em desacordo com as especificações constantes nesta ata.

2. VALIDADE E PRAZOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data do instrumento ou enquanto houver quantidade de serviços a serem contratadas (o que ocorrer primeiro) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 12/2023.
2.2 Na hipótese de prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo índice IPCA (IBGE), desde que mantida a compatibilidade com os preços praticados no mercado.
2.3 As quantidades estimadas também poderão ser renovadas na prorrogação da Ata de Registro de Preços, desde que comprovado o preço vantajoso e a prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência, conforme Parecer número 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.
2.4 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
2.5 A(s) empresa(s) registrada(s) será(ão) comunicada(s) com 10 dias de antecedência quanto a data e horário das viagens, bem como de qualquer alteração por outros motivos que possam vir a ocorrer.

3. PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$

LOTE 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$

3.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4 Na hipótese da alínea c) do item 7.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento/prestação de serviços à licitante 1ª colocada serão formalizadas por intermédio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, enviadas por meio eletrônico (e-mail).
4.2. A solicitação de horas de geradores, inclusive data, horário e local dos eventos serão informados com 10 (dez) dias de antecedência ao evento pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
4.3. Dentro do prazo de vigência deste instrumento, a licitante 1ª colocada está obrigada a prestar os serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra/serviço e cláusulas do edital de pregão que precedeu a formalização dessa Ata.
4.4. Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na ata, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
4.5. A recusa da contratada em atender à realização do serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

5.1 A REGISTRADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
5.2 A REGISTRADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
5.3 Somente a REGISTRADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. A inadimplência da REGISTRADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
5.4 A REGISTRADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razões causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da Administração, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o fornecedor, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.
5.5 A REGISTRADA se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das leis trabalhistas e previdência social, seus regulamentos e portarias, ficando o licitante como único e exclusivo responsável por todas as infrações em que incorrer em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

5.6 A REGISTRADA deverá observar durante a execução dos serviços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
5.7 A REGISTRADA deverá executar os serviços observando fielmente as disposições deste Edital e os documentos preparatórios, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
5.8 A REGISTRADA deverá manter, durante a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários sempre que solicitado.
5.9 A REGISTRADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
5.10 A entrega dos itens é de inteira responsabilidade da REGISTRADA, **independentemente do valor do pedido**.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado sempre que houver a prestação de serviços, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão e respectiva liquidação da Nota Fiscal, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos e ao previsto no Decreto nº 021/2016.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
7.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
7.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

7.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

8. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 No caso de infrações, as empresas registradas poderão ser responsabilizadas administrativamente e estão sujeitas às sanções previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 030/2026.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe ao servidor _____ (Órgão Gerenciador) proceder à fiscalização rotineira dos serviços executados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
10.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade _____, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC
ATIVIDADE	2046	Organização e Apoio à Realização de Eventos
FR STN	500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.39.12.00.00.00	9332	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

13. FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS.

14. CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para o OG;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma para publicação no PNCP; e
d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20___.

_____
Órgão Gerenciador

_____
Representante da Empresa x

_____
Representante da Empresa y

_____
Representante da Empresa z